



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO REGISTRADO SOB Nº 483/2025

OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

ENDEREÇO: RUA PRÓSPERO GRISI Nº 919, VILA SÃO JOÃO, LEME/SP

CONTRATO Nº 330/2024, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PAIL N.º 059/2024

UTILIZAÇÃO: CENTRO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE

LOCADOR: VLAMIR MARCHETO, brasileiro, corretor de imóveis, RG nº 14.576.467 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Brigadeiro Vicente de Faria Lima, nº 147, Centro, Leme/SP.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LEME – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CENTRO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Dr Amando de Salles de Oliveira nº 1085, Centro, Leme/SP, com o CNPJ/MF nº 46.362.661/0001-68, representada pela Secretária, **JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO**.

Pelo presente, as partes acima qualificadas:

- considerando a não mais utilização do imóvel objeto do contrato nº 330/2024 por parte do Locatário **Município de Leme – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**.
- considerando a necessidade de devolução do imóvel no estado em que se encontra na data da devolução, devendo pagar ao mesmo, em até 30 (trinta) dias, a título de indenização, o valor referente a 2 (dois) aluguéis vigentes à época, para fins de pintura e reparos, ficando isento de toda e qualquer outra despesa ou providência acerca do imóvel, prevista no contrato original;
- considerando a concordância dos Locadores com o ora celebrado;
- Justifica-se o presente.



Cláusula Primeira

DA RESCISÃO

1.1 Pelo presente, as partes rescindem o contrato nº 330/2024 e seus aditamentos posteriores, relativo a locação do imóvel situado a Rua Próspero Grisi nº 919 – Vila São João, Matrícula n.º 55.153 do CRI de Leme, **a partir de 30/06/2025.**

Cláusula Segunda

DA INDENIZAÇÃO

2.1 O Locatário devolve o imóvel ao Locador, no estado em que se encontra, devendo pagar ao mesmo, em até 30 (trinta) dias, a título de indenização, o valor referente a 2 (dois) aluguéres vigentes, para fins de pintura e reparos, ficando isento de toda e qualquer outra despesa ou providência acerca do imóvel.

2.2 Mediante o pagamento estabelecido neste termo, fica o Município isento da realização de todo e qualquer obra, pintura ou reparo no imóvel para sua devolução.

2.3 Os locadores declaram que vistoriaram o imóvel e concordam em recebê-lo no estado em que se encontra.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente.

Leme, 30 de Junho de 2025

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

VLAMIR MARCHETO

Locador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B7F-CC55-65E2-CCA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO (CPF 191.XXX.XXX-32) em 11/07/2025 15:21:12

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VLAMIR MARCHETO (CPF 047.XXX.XXX-39) em 14/07/2025 09:53:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/8B7F-CC55-65E2-CCA3>